

Processo: 6454/2017
Tipo: Projeto de Lei: 170/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 30/05/2017 17:56:56
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.
Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 13

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Exª e nobres Pares o presente Projeto de Lei que solicito autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 298.153,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais).

O crédito, objeto do presente Projeto de Lei, refere-se a ajustes decorrentes da reforma administrativa, conforme Lei nº 9.080, de 2017, bem como os Decretos nºs 17.005 e 17.008, de 2017. O crédito adicional classifica-se como suplementar, em razão da prévia existência das ações, classificações funcionais programáticas e naturezas de despesas no orçamento inicial, procedendo-se, tão somente, o deslocamento para as secretarias que passam a ser responsáveis pela execução das ações.

Tal procedimento possibilitará ao Município dar prosseguimento às atividades desenvolvidas pelo Projeto Odomodê e à realização e apoio a eventos comunitários.

Na certeza de contar com a costumeira atenção para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Vitória, 17 de maio de 2017


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2699784/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6454	02	Amh

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
suplementar.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 298.153,00 (Duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e três reais), no Orçamento vigente para reforço de dotações consignadas.

Art. 2º. O crédito suplementar será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.0824400132.0146 - Odomodê

3.3.50.41.00.....197.429

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4301.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos
Comunitários

3.3.90.39.00.....100.724

TOTAL.....298.153

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Governo

1001.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos
Comunitários

3.3.90.39.00.....50.000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.....112

1001.0412200082.0075 - Fortalecimento dos Conselhos Municipais e Comunitários

3.3.90.39.00.....50.500

4.4.90.52.00.....112

Secretaria de Assistência Social

1102.0824400132.0146 - Odomodê

3.3.50.41.00.....1

3.3.50.43.00.....197.312

3.3.90.30.00.....1

3.3.90.32.00.....1

3.3.90.36.00.....1

3.3.90.39.00.....1

4.4.90.52.00.....112

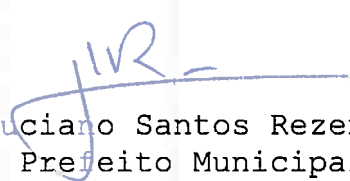
TOTAL.....298.153

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 2016.

Parágrafo único. Os créditos em decorrência desta Lei serão considerados como orçamentários, tendo em vista que constam do orçamento inicial a classificação funcional programática, bem como as ações e naturezas de despesa, em consonância com o Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de maio de 2017


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2699784/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6954	de	2002

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 31/5/17

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 31/5/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 1/6/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 6/6/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO
Em 7/6/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

1
C (SEF) DE APO
ENCAM: O PREL PROCLUSO
AS COMISSÃO ABALSO

1)

2)

4)

EM 12/6/20 17

DIRETOR DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Ao Exmo Sr.

VINÍCIUS SIMÕES

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com fulcro nos arts. 314 e 316 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem requerer seja submetido ao Plenário o presente **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA** relativo ao processo nº 6454/2017 - **Projeto de Lei nº 170/2017, que " Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.**

WANDERSON MARINHO

VEREADOR (PSC)

Lider do PSC

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonmarinho44@cmv.es.gov.br - Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

Matéria : Requerimento de Urgencia 170/2017

Reunião : 50ª Sessão Ordinária
Data : 13/06/2017 - 17:59:40 às 18:00:18
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:59:44
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:59:43
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
37	Duda Brasil	PDT	Sim	17:59:47
30	Leonil	PPS	Sim	17:59:42
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:59:47
32	Mazinho dos Anjos	RSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:59:48
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:59:48
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:59:43
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:59:43
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:59:43
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO



Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal de Comissão de

Em 14/06/2007

Presidente

DE F
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado F. 1992/1991
Comissão de

Em 1992/1991

1992/1991

Matéria : C.Justiza Projeto de Lei nº 170/2017

Reunio : 51ª Sessão Ordinária
Data 14/06/2017 - 17:59:24 às 18:02:03
Tipo Nominal
Turn Ata
Quor n :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	Leonil	PPS	Sim	18:01:35
3	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:01:57
3	Roberto Martins	PTB	Abstenção	18:01:46
2	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:01:38
3	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:01:36

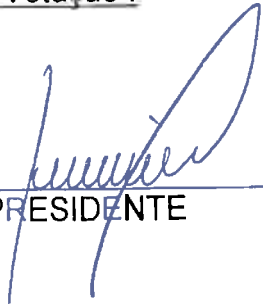
Tota da Votação :

SIM
4

NÃO
0

ABSTENÇÃO
1

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissões de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização e Tomada de Contas.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 14/06/2007

Presidente

PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
ANEXO 1 - PROJETO DE LEI Nº 1220/05

1200 - 1200

1200 - 1200

Matéria : Votação 2

Comissão de Finanças

Reunião : 51ª Sessão Ordinária
 Data : 14/06/2017 - 18:02:28 às 18:03:24
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quórum :
 Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:02:46
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:03:04
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:02:57
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:03:14

Total da Votação	SIM 4	NÃO 0	TOTAL 4
------------------	----------	----------	------------

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 14/6 /20

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 19/06 /20

Diretor DEL

Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Matéria : Projeto de Lei nº 170/2017

Reunião : 51ª Sessão Ordinária
Data : 14/06/2017 - 18:05:08 às 18:07:04
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Deber Felix	PP	Sim	18:05:24
33	Alto Neves	PTB	Não Votou	
17	Alvi Esmael	PSB	Sim	18:05:24
29	Enninho Silva	PPS	Sim	18:05:15
37	Ida Brasil	PDT	Sim	18:05:52
30	Jonil	PPS	Sim	18:05:14
24	Paulo Amorim	PV	Sim	18:05:13
32	Enninho dos Anjos	PSD	Sim	18:05:21
31	Alvan Medeiros	PSB	Sim	18:05:28
11	Alvinha	PSDB	Sim	18:06:55
34	Alberto Martins	PTB	Nao	18:06:17
28	Andro Parrini	PDT	Sim	18:05:12
21	Alcides Simões	PPS	Não Votou	
36	Guinho Lito	PPS	Sim	18:05:15
20	Anderson Marinho	PSC	Sim	18:05:18

Total de Votação : **SIM 12** **NÃO 1** **TOTAL 13**

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 094

Vitória, 19 de Junho de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.859/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 170/2017**, de autoria da **Prefeitura Municipal de Vitória**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo: **3528558/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 20/06/2017 Hora: 16:29
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 094/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6454/2017 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.859

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 170/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 298.153,00 (Duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e três reais), no Orçamento vigente para reforço de dotações consignadas.

Art. 2º. O crédito suplementar será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1701.0824400132.0146 - Odomodê

3.3.50.41.00.....197.429

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4301.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos Comunitários

3.3.90.39.00.....100.724

TOTAL.....298.153

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Governo

1001.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos Comunitários

3.3.90.39.00.....50.000

4.4.90.52.00.....112

1001.0412200082.0075 - Fortalecimento dos Conselhos Municipais e Comunitários

3.3.90.39.00.....50.500



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social

1102.0824400132.0146 - Odomodê	
3.3.50.41.00.....	1
3.3.50.43.00.....	197.312
3.3.90.30.00.....	1
3.3.90.32.00.....	1
3.3.90.36.00.....	1
3.3.90.39.00.....	1
4.4.90.52.00.....	112
TOTAL.....	298.153

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 2016.

Parágrafo único. Os créditos em decorrência desta Lei serão considerados como orçamentários, tendo em vista que constam do orçamento inicial a classificação funcional programática, bem como as ações e naturezas de despesa, em consonância com o Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de Junho de 2017.

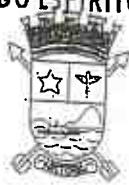
Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.146/2017
Em, 28/06/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ____/____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____/____/20____

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/382

Vitória, 20 de junho de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.146, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.859/17, referente ao Projeto de Lei nº 170/17, de autoria do Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 465/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 27/06/2017 16:25:30
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionamento lei 9.146 do autógrafo de lei 10.859/17 referente projeto de lei 170/17 do executivo.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.3528556/17

6454/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.146

Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 298.153,00 (Duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e três reais), no Orçamento vigente para reforço de dotações consignadas.

Art. 2º. O crédito suplementar será aberto na seguinte classificação orçamentária:

	R\$ 1,00
Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos	
1701.0824400132.0146 - Odomodê	
3.3.50.41.00.....	197.429
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação	
4301.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos Comunitários	
3.3.90.39.00.....	100.724
TOTAL.....	298.153

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

Secretaria de Governo	R\$ 1,00
------------------------------	----------

Projeto de Lei nº: 170/2017

Processo nº: 6454/2017

Autor: Executivo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 27 / 06 / 17

RUBRICA

1001.0412200081.0076 - Realização e Apoio a Eventos Comunitários	
3.3.90.39.00.....	50.000
4.4.90.52.00.....	112
1001.0412200082.0075 - Fortalecimento dos Conselhos Municipais e Comunitários	
3.3.90.39.00.....	50.500
4.4.90.52.00.....	112

Secretaria de Assistência Social

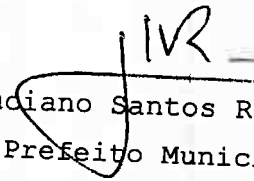
1102.0824400132.0146 - Odomodê	
3.3.50.41.00.....	1
3.3.50.43.00.....	197.312
3.3.90.30.00.....	1
3.3.90.32.00.....	1
3.3.90.36.00.....	1
3.3.90.39.00.....	1
4.4.90.52.00.....	112
TOTAL.....	298.153

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 9.050, de 2016.

Parágrafo único. Os créditos em decorrência desta Lei serão considerados como orçamentários, tendo em vista que constam do orçamento inicial a classificação funcional programática, bem como as ações e naturezas de despesa, em consonância com o Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2017.


Ludiano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3528556/17

